



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 443**

***“Autoriza o poder Executivo a  
Adquirir terrenos Rurais para  
Construção de Escolas Municipais”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir terrenos rurais para construção de Escolas Municipais em córregos onde haja necessidades e com números de alunos suficientes para funcionamento.

Art. 2º - Para a aquisição de tais terrenos, devera-se ser informado à Câmara o valor da avaliação para que não haja prejuízo do Erário Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Conceição de Ipanema, 31 de Agosto de 1995.

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal